CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 29/2025

CONSIDERANDO QUE:

a) o índice de feminicídio no Município de Salvador e no Estado da Bahia cresce de forma alarmante;
b) a Bahia teve 106 (cento e seis) casos de feminicídio registrados entre os meses de janeiro e dezembro de 2024, conforme dados divulgados pela Secretaria da Segurança Pública do Estado (SSP-BA);
c) o feminicídio deixa um rastro de dor que segue vivo após o assassinato da mulher, muitas vezes mãe, principalmente para os filhos, que se veem diante de muitas dificuldades para reconstruir a vida, lidar com a ausência da mãe, viver novas conjunturas familiares, novos lares;
d) os serviços públicos deveriam ser oferecidos para auxiliar na superação dessa perda, mas a precariedade que existe na prestação de tais serviços torna-se um agravante; além disso, existe ainda o sentimento de revolta, porque, na maioria dos casos, essa mulher já estava em um processo de separação;
e) na maioria dos casos de feminicídio, a mulher que morre deixa filhos órfãos, e muitos desses órfãos ficam com a família do assassino;
f) não existe nenhuma base de dados, nenhuma política pública para os órfãos do feminicídio, e isto é um absurdo porque a orfandade é uma coisa horrível, que causa traumas psicológicos duradouros;
g) essas crianças e/ou adolescentes que tiveram a mãe assassinada, de forma tão cruel, deparam-se com um vazio, ocupado por expressões de algumas estruturas psicológicas, a exemplo da baixa empatia, sentimento de vingança e dificuldade do perdão;
h) é necessário um amparo psicológico e assistencial a essas crianças e/ou adolescentes órfãos que perderam a mãe em decorrência do feminicídio;
i) são vítimas indiretas e invisíveis dessa violência, e têm interrompido o núcleo do cuidado pela morte cruel de uma das figuras de referência para o seu crescimento e criação,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, encaminhar a esta Casa Legislativa Mensagem de Projeto de Lei dispondo sobre a determinação de as escolas municipais oferecerem atendimento psicológico individualizado aos alunos órfãos de feminicídio, a fim de atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação,

desenvolvendo ações para melhorar a qualidade do processo de superação do luto, bem como o de ensino-aprendizagem, atuando na mediação das relações sociais e institucionais no âmbito da rede pública municipal de ensino em Salvador.

Sala da Comissão, 2 de abril de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Duda Sanches **Júlio Santos**

Maurício Trindade **Omarzinho**

Rodrigo Amaral